



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190 — GOV. CELSO RAMOS — S. C

LEI Nº 363/91

AUTORIZA APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTE.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro a estudante que estejam cursando o 3º grau em Faculdade Particular e seja pessoa reconhecidamente pobre.
- Artigo 2º - O apoio financeiro a cada estudante não excederá a um salário mínimo por mês.
- Artigo 3º - O estudante para habilitar o benefício desta Lei deverá requerer, comprovar residir em Governador Celso Ramos, e que está cursando o 3º grau em Faculdade Particular.
- Artigo 4º - O apoio financeiro concedido ao estudante será destinado a custear parte das despesas de pagamento da mensalidade escolar e poderá ser suspensas a qual quer tempo em razão de dificuldades financeiras da Prefeitura.
- Artigo 5º - A nominata dos estudantes a serem beneficiados mensalmente (conforme art. 3º) deverá ser encaminhada a Câmara Municipal que, após verificação, deverá aprovar ou não os relacionados, podendo para tanto fazer inclusões, substituições e exclusões.
- Artigo 6º - O direito a concessão pecuniária previstas nesta lei ficam vetados aqueles estudantes que já possuem os benefícios de transporte gratuito cedidos pela Municipalidade.
- Parágrafo Único - O beneficiado deverá comprovar a frequência semestralmente, sob pena de que o auxílio seja cancelado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

— GOV. CELSO RAMOS

— S. C

Artigo 7º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta do orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 20 de agosto de 1991.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.